



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO/SRP Nº 05/2016 (UASG 158499)
Processo Licitatório nº 23415.000104/2015-32

OBJETO: Eventual e futuro fornecimento de material elétrico e eletrônico.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – CAMPUS PETROLINA, sediado na Rodovia BR 407, KM 8 – Bairro Jardim São Paulo – CEP 56314-520, Petrolina-PE, por seu Diretor Geral, Fabiano de Almeida Marinho, identificado no RG mediante o nº 1.373.249 SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 692.346.204-53, nomeado pela Portaria nº 460, de 19/08/2015, publicada no DOU de 20/08/2015, por meio da presente Ata, **REGISTRA OS PREÇOS ABAIXO**, considerando o resultado da licitação, na modalidade pregão eletrônico, uma vez constatada a regularidade dos atos procedimentais, tendo sido, os referidos preços, ofertados pela empresa AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.134.879/0001-43, estabelecida na Rua Sousa Filho, 667 – Vila Santa Delfina, São Paulo/SP – CEP: 02911-060, fone (11) 4304-7800 / 4305-7800 e-mail: aiq@aiq.com.br, representada Juliana Prezzoti Peres, identificada no RG mediante o nº 46.735.158-2 e inscrita no CPF sob o nº 325.209.888-19, a qual desempenha na empresa o cargo de Sócia Diretora, sujeitando-se as partes, às regras constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 2013, e demais normas correlatas, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futuro fornecimento de material elétrico e eletrônico, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao edital do Pregão nº 05/2016, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. Os preços registrados, as especificações dos objetos, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
8	ALICATE AMPERÍMETRO	UNIDADE	2	R\$ 199,9900	R\$ 399,9800

Marca: INSTRUTHERM
Fabricante: INSTRUTHERM



Modelo

Versão: VA-750

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Volt-Amperímetro digital - Tipo Alicates - CAT II - 600V Display: Cristal Líquido (LCD) de 3 ½ dígitos Categoria de segurança: CAT-II - 600V Tensão DC: 1000V Precisão: ± 0,8% da leitura + 1 dígito Tensão AC: 750V Precisão: ± 1% da leitura + 4 dígitos Corrente AC: 200A, 1000A Precisão: ± 2% da leitura + 5 dígitos Resistência: 200Ω, 20KΩ Precisão: ± 1% da leitura + 2 dígitos Data Hold: Congela a leitura no display Diâmetro Máximo do Condutor: 50mm Temperatura de Operação: 0 a 50°C Umidade de Operação: Máx. 80% RH Alimentação: 1 Bateria de 9V Continuidade Audível (bip) Testador de Isolação Dimensões: 237 x 95 x 37mm Peso: 350g Acessórios fornecidos: Estojo para transporte mod. ES-01, pontas de prova, bateria de 9V e manual de instruções

Total do Fornecedor:

R\$ 399,9800

3. DA VALIDADE DA ATA

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação no Diário Oficial da União não podendo ser prorrogada.

4. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



- 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

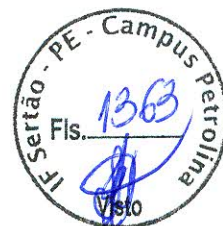
Petrolina-PE, 16 de agosto de 2016.

Fabiano de Almeida Marinho
Representante da Instituição

Juliana Prezzoti Peres
Representante do Fornecedor

Testemunhas:

Nome Completo Daniel Coetano Prezzoti



RG n.º 43.910.071-9 CPF n.º 325.209.628-52

Ass: Donaldo Coetaneu Pazzetti

Nome Completo Rafaela matheus Bezerra da silva

RG n.º 9.967.405 CPF n.º 708.900.959-85

Ass: Rafael